

**COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2026****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM****OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CARTELAS QUANTI-TRAY 2000 DA MARCA IDEXX PARA ENSAIOS DE QUANTIFICAÇÃO DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI EM ÁGUA E EFLUENTE**

Este documento tem por finalidade analisar e registrar a verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente em seu art. 72, inciso V, por parte da empresa **INOVA CIENTÍFICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **23.658.858/0001-43**, no âmbito do procedimento de **Dispensa de Licitação Emergencial nº 096/2026**, promovida pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAЕ de Jaraguá do Sul/SC.

A análise segue os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência do processo e na regulamentação local aplicável, especialmente o Decreto Municipal nº 19.330/2025, verificando o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica por parte da proponente selecionada para a contratação.

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no Termo de Referência.

Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr:

Além do preço, com base no inciso V o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para prestar o objeto do contrato, devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração Pública, sob o argumento da dispensa e da inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não tenha aptidão para tanto. É fundamental cercar-se de cuidados e demandar do futuro contratado a comprovação das condições consideradas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.

Os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são tratados no Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, divididos, conforme artigo 62, em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Ocorre que, de modo geral, em vistas das particularidades da contratação direta, a doutrina já entende serem aplicadas integralmente à contratação direta somente as habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista:

Conforme art. 62, há quatro tipos de habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira. Destas, a habilitação jurídica (art. 66) e a fiscal, social e trabalhista (art. 68) aplicam-se integralmente a contratações diretas. [...]

Quanto à habilitação técnica (art. 67), entretanto, em regra ela se mostra desnecessária em contratações diretas, sendo comumente substituída pela justificativa da razão de escolha do contratado do inciso VI deste artigo, embasada sempre na documentação julgada necessária para tanto. [...]

Já no que concerne à habilitação econômico-financeira, muitas vezes isso também pode ser considerado na própria escolha do contratado, ao ponto de eventual risco de inaptidão econômica se reduzir, já que a pessoa escolhida costuma ter alguma solidez.

Nesse contexto, nos exercícios de suas atribuições regulamentares, através do art. 15º, § 7º, o Decreto nº 19.330/2025 do Município de Jaraguá do Sul, dispôs como necessária para a contratação direta, salvo demonstração em contrário, apenas a documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista:

Art. 15º [...]

XI - justificativa da escolha, no caso de dispensa ou inexigibilidade, contendo:

- a) razão de escolha do contratado;
- b) justificativa do valor a ser contratado; e
- c) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, se for o caso.

[...]

§ 7º No processo de contratação direta, para fins de cumprimento do disposto na alínea "c", do inciso XI, do caput, somente será requerida a documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, exceto se demonstrada a necessidade de apresentação de outros documentos para a execução do objeto. [...]

Assim, para a contratação do objeto do Termo de Referência, exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social, técnica e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições: [...]

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de

cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assim, dispondo o Termo de Referência, com pleno amparo legal, serem necessárias para a contratação do presente objeto o preenchimento da habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista do contratado, cumpre verificar se está demonstrado nos autos.

Acerca da habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021 encontra-se anexada nos autos.

Sobre a habilitação fiscal, social, trabalhista, prevista nos art. 63 e 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes nos autos do processo.

Diante do exposto, restando comprovado nos autos que a empresa **INOVA CIENTÍFICA LTDA.** atende integralmente às exigências de habilitação definidas no Termo de Referência, conforme preconizado pelos artigos 66, 68 e 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e estando a documentação pertinente devidamente instruída no processo, atesta-se o cumprimento do requisito previsto no inciso V do art. 72 da referida norma legal. Assim, a empresa encontra-se formalmente habilitada para a execução do objeto contratado, garantindo-se a legalidade e regularidade da presente contratação direta.

Jaraguá do Sul/SC, 10 de agosto de 2026.

Enio Evandro Luchtenberg
Agente de Contratação
Portaria Samae nº 277/2025



JUCESP PROTOCOLO
0.427.714/22-9



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

INOVA CIENTÍFICA LTDA

CNPJ: 23.658.858/0001-43

NIRE: 35229562255

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

1 - FILIPE DORNELAS SILVA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob o nº 704.668.171-69 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.402.109 SSP/GO, residente e domiciliado à Av. Alberto Torres, s/n, Qd 21 I, 283, Vila Jaiara Leste, Anápolis, GO, CEP 75.064-358;

2 - GEISON LIMA DA SILVA, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 834.188.811-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1240052 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua JM-019, s/n, Q 14 L 11, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis, GO, CEP 75.124-230.

As partes acima nomeadas e qualificadas, únicos sócios da Sociedade empresária denominada **INOVA CIENTÍFICA LTDA**, estabelecida à Av. Mofarrej, nº 348, conj. 108, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP 05311-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.658.858/0001-43 e registro na JUCESP sob o NIRE 35229562255, em 13/11/2015, resolvem alterar o presente contrato social, da seguinte forma:

1 - Altera de endereço e qualificação do Sócio GEISON LIMA DA SILVA, que passa a ter a seguinte redação:

GEISON LIMA DA SILVA, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 834.188.811-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3542371/2.A SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Oswald de Andrade, Qd 11, Lt 07, Condomínio Residencial Belas Artes, Anápolis, GO, CEP 75.075-736.

2 - Os sócios decidem alterar o endereço da Sociedade, que passa a ser:

Rua-Hayden, nº 53, Loja Térreo, Vila Leopoldina, SP, CEP 05.314-010.

3 - Alterar o objeto social da empresa, que passa a ser o seguinte:

CLÁUSULA 3ª - O objetivo da sociedade será:

a) Comercio Atacadista, Importação, Exportação, Distribuição e Revenda de aparelhos, equipamentos e produtos de uso Laboratoriais, Científicos, Analíticos, Médicos, Hospitalares, Cirúrgicos e Odontológicos e eletro-eletrônicos - (CNAE-46.64-8/00);

b) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios - (CNAE-46.451/01);

- c) Comercio Atacadista de materiais de segurança e equipamentos de proteção individual (EPI) - (CNAE-46.42-7/02);
- d) Prestação de Serviços de assistência técnica de produtos ligados a atividades da sociedade - (CNAE-33.12-01/03);
- e) Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle - (CNAE-33.12-1-02);
- f) Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado - (CNAE-46.19-2-00);
- g) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças - (46.69-9-99);
- h) Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis - (CNAE-52.11-7-99);
- i) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - (CNAE-70.20-4-00);
- j) Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas - (CNAE-82.99-7-99).

Os sócios consolidam o contrato social, incorporando a ele as alterações efetuadas:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

INOVA CIENTÍFICA LTDA
CNPJ: 23.658.858/0001-43
NIRE: 35229562255

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

1 - FILIPE DORNELAS SILVA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob o nº 704.668.171-69 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.402.109 SSP/GO, residente e domiciliado à Av. Alberto Torres, s/n, Qd 21 I, 283, Vila Jaiara Leste, Anápolis, GO, CEP 75.064-358;

2 - GEISON LIMA DA SILVA, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 834.188.811-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3542371/2.A SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Oswald de Andrade, Qd 11, Lt 07, Condomínio Residencial Belas Artes, Anápolis, GO, CEP 75.075-736.

As partes acima nomeadas e qualificadas, únicos sócios da Sociedade empresária denominada **INOVA CIENTÍFICA LTDA**, estabelecida à Rua Hayden, nº 53, Loja Térreo, Vila Leopoldina, SP, CEP 05.314-010, inscrita no CNPJ sob o nº 23.658.858/0001-43 e registro na JUCESP sob o NIRE 35229562255, em 13/11/2015, consolidam o presente contrato social:



CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade é empresária limitada e opera sob a denominação **INOVA CIENTÍFICA LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sede social e foro jurídico no Estado de São Paulo, à Rua Hayden, nº 53, Loja Térreo, Vila Leopoldina, SP, CEP 05.314-010, e mediante resolução dos quotistas, poderá abrir filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para fins e efeitos fiscais, o capital de cada estabelecimento.

CLÁUSULA 3ª - O objetivo da sociedade será:

- a) Comercio Atacadista, Importação, Exportação, Distribuição e Revenda de aparelhos, equipamentos e produtos de uso Laboratoriais, Científicos, Analíticos, Médicos, Hospitalares, Cirúrgicos e Odontológicos e eletro-eletrônicos - (CNAE-46.64-8/00);
- b) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios - (CNAE-46.451/01);
- c) Comercio Atacadista de materiais de segurança e equipamentos de proteção individual (EPI) - (CNAE-46.42-7/02);
- d) Prestação de Serviços de assistência técnica de produtos ligados a atividades da sociedade - (CNAE-33.12-01/03);
- e) Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle - (CNAE-33.12-1-02);
- f) Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado - (CNAE-46.19-2-00);
- g) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças - (46.69-9-99);
- h) Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis - (CNAE-52.11-7-99);
- i) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - (CNAE-70.20-4-00);
- j) Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas - (CNAE-82.99-7-99).

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 22/10/2015 e o prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL



CLÁUSULA 5ª - O Capital Social é de R\$100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas sociais no valor nominal de R\$1,00 (um real) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país pelos quotistas e assim distribuídas:

a) FILIPE DORNELAS SILVA, 90.000 (noventa mil) quotas sociais no valor total de R\$90.000,00 (noventa mil reais) representando 90% de participação no capital social.

b) GEISON LIMA DA SILVA, 10.000 (dez mil) quotas sociais, no valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais) representando 10% de participação no capital social;

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR R\$
FILIPE DORNELAS SILVA	90.000	90.000,00
GEISON LIMA DA SILVA	10.000	10.000,00
Total	100.000	100.000,00

PARAGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo valor total do Capital Social de acordo com o Artigo 1.052 do novo Código Civil.

CLÁUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma dá direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

CAPÍTULO III

CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA 7ª - As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer outra maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio e por escrito do quotista, que sempre terão igualdade de condições, direito de preferência para aquisição destas quotas ao seu valor patrimonial, cujo valor apurado, será pago ao quotista retirante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias do aludido balanço, parcelas estas que sofrerão a incidência de correção monetária com base nos índices oficiais fixados pelo Governo e acrescidas de juros legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de aumento de capital, os sócios terão preferência para subscrevê-lo na proporção das quotas tituladas. Na hipótese de algum dos sócios deixar de exercer o seu respectivo direito de preferência, no todo ou em parte, poderá o outro exercê-lo.

CLÁUSULA 8ª - Na hipótese de qualquer um dos quotistas tiver proposta de terceiros interessados na compra parcial ou total de suas quotas ou desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro da existência de tal proposta ou da sua pretensão de retirada, conforme o caso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, dando-lhe conhecimento do preço e condições do pagamento desejado e, na primeira hipótese, declinar o(s) nome(s) do(s) terceiro(s) interessado(s).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em ambas as hipóteses, o quotista notificado na forma acima estabelecida, terá um prazo de 30 (trinta) dias, contando da data do recebimento da oferta, para exercer seu respectivo direito de preferência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez expirado o referido prazo de 30 (trinta) dias estipulado no parágrafo primeiro, sem que haja qualquer manifestação do quotista notificado, o quotista notificante poderá ceder e transferir livremente suas quotas ao(s) terceiro(s) interessado(s), ao mesmo preço e nas mesmas condições contidas na oferta desde que tal cessão seja realizada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração dos 30 (trinta) dias acima mencionados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a venda não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias fixado no parágrafo segundo, acima, a mesma somente poderá se concretizar após, nova notificação ao outro quotista e o transcurso dos prazos estabelecidos nesta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Não ocorrendo, dentro do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do recebimento da notificação, a alienação das quotas, poderá a sociedade a critério e por decisão dos quotistas, indenizar aquele que pretender se retirar, o valor de suas quotas e demais haveres, os quais lhe serão pagos consoante disposto na cláusula 7ª. do presente contrato.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 9ª - A sociedade será administrada pelos sócios Filipe Dornelas Silva e Geison Lima da Silva, acima qualificados, que usarão a designação de Administradora, o qual agindo sempre em conjunto ou isoladamente, terão amplos poderes para representar e validamente obrigar a sociedade, podendo para tanto praticar todos e quaisquer atos e operações necessárias a esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá, ainda, ser representada e validamente obrigar pela assinatura de um procurador, sendo certo que este agirá de acordo e nos limites do respectivo instrumento de mandato, o qual obrigatoriamente deverá conter:

- a) especificação de finalidade;
- b) poderes adequados, e
- c) prazo de validade determinado.

CLÁUSULA 10ª - É expressamente vedado aos sócios quotistas, bem como, aos procuradores, administrador e gerentes, o uso do nome da sociedade em negócios estranhos a mesma, especialmente a prestação de finanças e/ou avais a terceiros.

CLÁUSULA 11ª - Os sócios quotistas terão uma retirada a título de **PRÓ-LABORE**, que será fixado pela decisão dos mesmos, observadas as disposições legais vigentes.

CAPÍTULO V



DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 12ª. – As deliberações dos sócios, serão tomadas em reunião, podendo ser convocados os sócios na própria sociedade ou através de uma carta registrada com comprovante de recebimento, o qual deverá ser endereçado do endereço constante neste contrato ou outro a ser indicado pelos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

CAPÍTULO VI

MORTE, INCAPACIDADE, INSOLVÊNCIA E/OU FALÊNCIA DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 13ª - A sociedade não se dissolverá no caso de morte, incapacidade, insolvência e/ou falência de qualquer um dos quotistas. O sócio remanescente terá o direito de adquirir as quotas do quotista falecido, incapacitado, insolvente ou falido, pelo seu respectivo valor patrimonial, na forma prevista no "caput" da cláusula 7ª do presente contrato.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS E/OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA 14ª - O exercício social coincidirá com o ano civil.

CLÁUSULA 15ª. - Ao fim de cada exercício, será preparado o Balanço e as Demonstrações Financeiras requeridas em Lei. Os lucros e/ou prejuízos então verificados poderão ser:

- a) distribuídos aos quotistas proporcionalmente às suas quotas;
- b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou de reserva da sociedade;
- c) capitalizados; ou
- d) se prejuízo, suportados pelos quotistas proporcionalmente pelas suas quotas sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério dos diretores poderão ser preparados balanços semestrais ou parciais, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da sociedade. Havendo fundos disponíveis, sua destinação será decidida por deliberação dos quotistas.

CAPÍTULO VIII





LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 16ª - No caso de liquidação da sociedade, será adotado e observado o procedimento legal, sendo que o liquidante será designado pelos quotistas em reunião própria.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 17ª - A sociedade é regida pela Lei no. 10.406/2002 e, subsidiariamente, pela Legislação aplicável às sociedades por ações.

CLÁUSULA 18ª - As partes elegem o Foro Central da Comarca desta Capital de São Paulo, como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. Declaram os Srs. quotistas e administradores, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 13 de abril de 2022.


Filipe Dornelas Silva


Geison Lima da Silva

Testemunhas:


Gilmar Tomaz
CPF: 142.450.758-80
RG: 19.274.781-4


Regiane Giovanelli de Oliveira
CPF: 262.435.028-48
RG: 25.616.161-6

 

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP
25 ABR. 2022
SINDILOJAS

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP**


GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
DO D. NÚMERO

164.763/22-3



JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.658.858/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INOVA CIENTIFICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.99-7-06 - Casas lotéricas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R HAYDEN	NÚMERO 53	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 05.314-010	BAIRRO/DISTRITO VILA LEOPOLDINA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@INOVACIENTIFICA.COM.BR	TELEFONE (11) 3368-4791
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/07/2026** às **16:03:39** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INOVA CIENTIFICA LTDA
CNPJ: 23.658.858/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:56:04 do dia 24/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2027.

Código de controle da certidão: **89D4.66CE.E0E8.96CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.658.858/0001-43

Razão social: INOVA CIENTIFICA LTDA

Endereço: R HAYDEN 53 / VILA LEOPOLDINA / SAO PAULO / SP / 05314-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2026 a 12/08/2026

Certificação Número: 2026071405012419054738

Informação obtida em 24/07/2026 11:17:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVA CIENTIFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.658.858/0001-43

Certidão nº: 64487053/2026

Expedição: 24/07/2026, às 11:54:22

Validade: 20/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVA CIENTIFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.658.858/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 23.658.858

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 83569923

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 05/08/2026 10:15:00

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 23.658.858/0001-43

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26080405331-48

Data e hora da emissão 05/08/2026 10:08:12

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1682294 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 23.658.858/

Contribuinte: INOVA CIENTIFICA LTDA

Liberação: 23/07/2026

Validade: 19/01/2027

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.368.039-1- Inicio atv :13/11/2015 (R HAYDEN, 53 - CEP: 05314-010)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:58:05 horas do dia 24/07/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: BC2A220F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



INOVA CIENTÍFICA LTDA

CNPJ: 23.658.858/0001-43 - I.E: 140.243.100.115

RUA HAYDEN, 53, LOJA TÉRREO, VILA LEOPOLDINA, SÃO PAULO – SP

CEP: 05.314-010 - FONE: (11) 3368-4791 EMAIL: licitacao@inovacientifica.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO ÚNICA DE CONFORMIDADE E HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa INOVA CIENTIFIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.658.858/0001-43, por intermédio de seu representante legal, o Sr. FILIPE DORNELAS SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6402109 e do CPF nº 704.668.171,69, para fins de habilitação, declara que:

1. Não existem fatos impeditivos à sua habilitação, estando a empresa em plena regularidade para contratar com a Administração Pública, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar, de forma imediata, qualquer fato superveniente que venha a comprometer essa regularidade ou que possa impedir sua habilitação ou contratação, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Detém pleno conhecimento do objeto licitado, bem como dos termos constantes no Aviso de Dispensa, no Termo de Referência, em seus Anexos e Regulamentos, declarando possuir condições técnicas, operacionais e legais para atender integralmente às exigências estabelecidas, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação;
3. Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
4. Cumpre integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme Decreto Federal nº 4.358/2002 e Lei nº 9.854/1999;
5. Nos últimos 5 (cinco) anos, não houve qualquer condenação judicial, com trânsito em julgado, contra esta empresa por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;
6. Não possui qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, tampouco com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

São Paulo, 24 de Julho de 2026.



INOVA CIENTIFICA LTDA

FILIPE DORNELAS SILVA

Sócio-Administrador

RG: 6402109 CPF: 704.668.171,69